



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2026

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços serão prestados nos dias 22 à 24 de julho de 2026.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para ministração da imersão presencial “Emendas Impositivas” para 01 (um) vereador e 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

2. Justificativa da necessidade

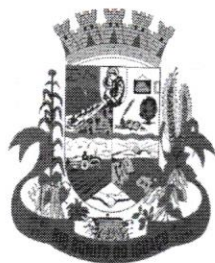
A participação de vereadores em cursos de capacitação é fundamental para o aprimoramento contínuo de suas funções legislativas, fiscalizadoras e representativas. Em um cenário de constantes mudanças nas leis, nas políticas públicas e nas demandas da sociedade, a atualização de conhecimentos permite que os parlamentares tomem decisões mais técnicas, responsáveis e alinhadas com o interesse coletivo. Além disso, a qualificação contribui para maior eficiência na elaboração de projetos de lei, melhor compreensão do orçamento público e fortalecimento da transparência e da ética na gestão.

As emendas parlamentares impositivas passaram a exigir da administração pública uma dinâmica muito mais rígida, célere e técnica para a execução do orçamento. A ausência de corpo técnico devidamente qualificado pode resultar em entraves burocráticos, perda de prazos legais ou, crucialmente, na não aplicação de recursos que seriam destinados a melhorias diretas para a população.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa em notas fiscais emitidas pelo fornecedor a menos de 01 (um) ano, conforme a lei 14.133/21.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de julho de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Marcos Antonio de Lima Beira

Cargo/Função: Assessor Jurídico

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: IMERSÃO IMPOSITIVAS EMENDAS IMPOSITIVAS

CIDADE: Francisco Beltrão- PR

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 22/07/2026 à 24/07/2026.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Julho de 2026.

X _____
Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Julho de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

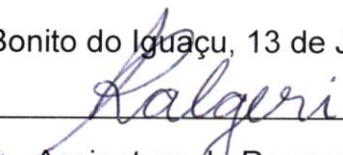
DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Kelen Aline Algeri
Cargo/Função: Contadora

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: IMERSÃO IMPOSITIVAS EMENDAS IMPOSITIVAS	
CIDADE: Francisco Beltrão- PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 22/07/2026 à 24/07/2026.	

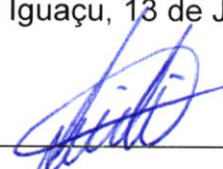
Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Julho de 2026.


Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:	
☐	Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
☐	Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
☒	Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
☐	Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Julho de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Vanessa Bortoluzzi
Cargo/Função: Procuradora Jurídica

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: IMERSÃO IMPOSITIVAS EMENDAS IMPOSITIVAS	
CIDADE: Francisco Beltrão- PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 22/07/2026 à 24/07/2026.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Julho de 2026.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:	
☐	Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
☐	Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
☒	Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
☐	Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Julho de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Luiz André Moreira
Cargo/Função: Vereador

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: IMERSÃO IMPOSITIVAS EMENDAS IMPOSITIVAS	
CIDADE: Francisco Beltrão- PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 22/07/2026 à 24/07/2026.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Julho de 2026.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:	
☐	Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
☐	Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
☒	Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
☐	Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Julho de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025

DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu
Solicitação 5/2026



Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
5	Contratação de Serviço	13/07/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26913-1	EDSON RODRIGO CAMARGO	9/2026	
Local			
5	CAMARA MUNICIPAL		
Órgão			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		12 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para ministração da imersão presencial Emendas Impositivas, para 01 (um) Vereador e 03 (três) Servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu.

Justificativa:

As emendas parlamentares impositivas passaram a exigir da administração pública uma dinâmica muito mais rígida, célere e técnica para a execução do orçamento. A ausência de corpo técnico devidamente qualificado pode resultar em entraves burocráticos, perda de prazos legais ou, crucialmente, na não aplicação de recursos que seriam destinados a melhorias diretas para a população.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036403	CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL	SERV	4,00	1.400,00	5.600,00
	Contratação de empresa especializada para ministração da imersão presencial Emendas Impositivas, para 01 (um) Vereador e 03 (três) Servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu.				
TOTAL					5.600,00
TOTAL GERAL					5.600,00

EDIÇÃO ESPECIAL

IMERSÃO PRESENCIAL

EMENDAS IMPOSITIVAS

REALIZAÇÃO

ICGP
INSTITUTO CONCRETO
EM GESTÃO PÚBLICA

APOIO

CRESOL

ACAMSOP
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DO SUDESTE DO PARANÁ

Data:

22 A 24
JULHO
2026

Local:

Av. Júlio de Assis
Cavalheiro, 2523 –
Industrial
Francisco Beltrão, PR –
85601-274 - Sede da
OAB.

Valor do
investimento:

R\$ 1.400,00
25% de desconto para
Câmaras associadas
ACAMSOP

Inscrições, certidões e
informações:

www.icgp.com.br
45 98821-7887
cursos@icgp.com.br



Palestrantes



Edilson Liberal

Mestre em Direito Público
(FGV/SP). Auditor de Controle
Externo (TCE/PR). Professor.



Mario Galavoti

Especialista em Finanças e
Orçamento Público. Professor e
Consultor Orçamentário

Programação

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADES
22 JULHO	14H - 17H	REGISTRO DE PRESENÇA E CURSO
23 JULHO	8H30-12H / 13H30- 17H	AULA INTERVALO ÀS 15H40
24 JULHO	9H - 11H30	AULA E ENCERRAMENTO



Informações extras

- NO DIA 23 DE JULHO SERÁ FORNECIDO COFFE BREAK NO INTERVALO
- CARGA HORÁRIA: 16 HORAS
- CERTIFICADOS: APENAS PARA ALUNOS QUE COMPLETAREM, NO MÍNIMO, 75% DA CARGA HORÁRIA DO CURSO
- NOTAS FISCAIS SERÃO EMITIDAS APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 – FUNDAMENTOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS (Professor Mario Galavoti)

- 1.1 Base constitucional e legislação local aplicável aos municípios
- 1.2 Pilares legais (CF, LOM, LDO, LOA, PPA e Regimento Interno)
- 1.3 Autonomia municipal e Lei Orgânica
- 1.4 Papel do vereador na destinação de recursos
- 1.5 Limites legais e constitucionais
- 1.6 Identificação de demandas prioritárias
- 1.7 Critérios técnicos para elaboração
- 1.8 Distribuição equitativa entre vereadores
- 1.9 Percentual obrigatório para saúde
- 1.10 Tramitação na Câmara Municipal
- 1.11 Apresentação das emendas
- 1.12 Análise de admissibilidade
- 1.13 Parecer técnico e jurídico
- 1.14 Discussão e votação
- 1.15 Consolidação no orçamento

MÓDULO 2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Professor Edilson Liberal)

- 2.1 Obrigações do Poder Executivo
- 2.2 Dever de execução das emendas
- 2.3 Limites da discricionariedade
- 2.4 Impedimentos técnicos
- 2.5 Planejamento orçamentário
- 2.6 Classificação da receita
- 2.7 Créditos adicionais
- 2.8 Cronograma de execução
- 2.9 Programação financeira
- 2.10 Prazos legais
- 2.11 Riscos de perda
- 2.12 Empenho, liquidação e pagamento
- 2.13 Vinculação ao objeto
- 2.14 Execução (obras, serviços, aquisições)
- 2.15 Vedações e limites legais
- 2.16 Compatibilidade com LRF
- 2.17 Transferências especiais
- 2.18 Impedimentos operacionais
- 2.19 Restos a pagar
- 2.20 Execução no exercício seguinte

MÓDULO 3 – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA (Professor Edilson Liberal)

- 3.1 Publicidade das emendas
- 3.2 Divulgação da execução
- 3.3 Portais de transparência
- 3.4 Rastreabilidade dos recursos
- 3.5 Identificação da origem
- 3.6 Vinculação ao parlamentar
- 3.7 ADPF 854
- 3.8 Prestação de contas
- 3.9 Documentação necessária
- 3.10 Relatórios de execução
- 3.11 Evidências do objeto
- 3.12 Problemas identificados pelos TCE
- 3.13 Irregularidades comuns
- 3.14 Uso indevido de emendas
- 3.15 Falhas na transparência
- 3.16 Entendimentos recentes
- 3.17 Recomendações dos TCE
- 3.18 Controle interno
- 3.19 Normas e instruções técnicas
- 3.20 Responsabilização de gestores
- 3.21 Como evitar apontamentos

MÓDULO 4 – ELABORAÇÃO TÉCNICA DAS EMENDAS (Professor Mario Galavoti)

- 4.1 Estrutura da emenda
- 4.2 Elementos obrigatórios
- 4.3 Ação orçamentária
- 4.4 Classificação correta
- 4.5 Fontes de recursos
- 4.6 Erros mais comuns
- 4.7 Modelos práticos

DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS

Banco Sicred

Agência 0710

Conta Corrente 78614-3

CNPJ 31.644.353/0001-58

CHAVE PIX 31.644.353/0001-58

O ICGP TREINAMENTO SE RESERVA NO DIREITO EM CANCELAR O CURSO CASO NÃO ATINJA O QUORUM DE PARTICIPAÇÕES OU POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR.

IMERSÃO PRESENCIAL

EMENDAS IMPOSITIVAS

REALIZAÇÃO

ICGP
INSTITUTO CONHEÇO
EM RESTO PÓS-CURSO

APOIO

 CRESOL


ACAMSOP
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DO SUCESSO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Este estudo visa analisar a contratação de empresa para a realização de capacitação para o Vereador Luiz André Moreira e os Servidores Marcos Antonio de Lima Beira, Vanessa Bortoluzzi e Kelen Aline Algeri que solicitaram o curso presencial com o tema “Emendas Impositivas,” nos dias 22 à 24 de julho de 2026, pela empresa ICGP – Treinamentos Ltda.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Plurianual, bem como encontra-se previsão de recursos na Lei Orçamentárias Municipais para o exercício de 2026 para a contratação do objeto, conforme demonstrado abaixo:

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DO CONTRATO

Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza singular dos objetos de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Tais requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na Proposta Comercial, inclusive no que diz respeito aos objetivos, metodologia, carga horária e período de realização.

Não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao caso em questão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada foi baseada em solicitação protocolada pelo Vereador e pelos Servidores da Câmara Municipal que possuem interesse na realização de capacitação, totalizando quatro inscrições.

O curso solicitado possui a seguinte carga horária:

CURSO	QUARTA-FEIRA 22/07	QUINTA -FEIRA 23/07	SEXTA-FEIRA 24/07
Carga horária de 16h	14h – 17h	08h30-12h 13h30 – 17h	9h – 11h30

A emissão do Certificado com a carga horária cursada, será emitido conforme registro e presença.

O curso será ministrado pelo Mestre em Direito Público (FGV/SP), Auditor de Controle Externo (TCE/PR), Professor Edilson Liberal e Mario Galavoti, Especialista em Finanças e Orçamento Público, Professor e Consultor Orçamentário.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Quanto a razão da escolha do contratado constante no inciso VI do artigo 72 da Lei 14.133/21, a escolha da empresa se deu em razão do tema e conteúdo programático apresentado, embora possam existir no mercado empresas que apresentem soluções semelhantes dada a natureza da contratação, é importante ressaltar que existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

6.2. Verificou-se, ainda, que a empresa ICGP tem prestado cursos para Câmaras Municipais e Municípios, conforme comprova-se através das notas fiscais fornecidas..

6.3. Salienta-se que para atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/21, quanto à justificativa do preço, tem-se que o valor praticado pela empresa ICGP é compatível com aqueles praticados no mercado para o caso em tela, estando em conformidade com os valores pagos em outras contratações anteriores com objeto semelhante, conforme notas fiscais apresentadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação foi baseado inicialmente no valor que consta no folder no site de divulgação do evento: <https://icgp.com.br/>, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Outrossim foram solicitadas notas fiscais emitidas pela empresa no período de até 01 (um) ano para aferição de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) Não realizar capacitação – descartada por prejuízo técnico e risco institucional;
- b) Capacitação interna – limitada pela ausência de especialistas nos temas, além de apresentar um custo mais elevado.
- c) Participação em curso presencial especializado – **opção mais adequada**, por oferecer conteúdo atualizado e ministrado por profissionais qualificados.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica para o objeto em questão, da natureza do serviço.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são capacitar a equipe técnica e gestores para garantir o cumprimento das regras orçamentárias vigentes. O objetivo é evitar falhas técnicas nos projetos, agilizar a liberação de recursos e assegurar que as verbas cheguem à população com total transparência e legalidade.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato e em consonância com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como: carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços para os casos de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, tem-se na presente contratação será providenciada a emissão da Nota de Empenho.

Tal instrumento será emitido pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal tão logo seja reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação pelas autoridades competentes.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatadas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de julho de 2026.


LAÉRCIA APPIO SCHIMIT
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 13 de julho de 2026.

Memorando nº 27/2026/CAC

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Inexigibilidade nº 03/2026

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração da imersão presencial, sendo 04 inscrições para o curso “Emendas Impositivas”, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Recebido em
13/07/26
Folgeri*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de julho de 2026

SETOR CONTÁBIL

PARA: Equipe de apoio

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 03/2026

OBJETO: Saldo de dotação orçamentária para inscrições na data da assinatura deste despacho.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 187.688,25

Cordialmente



KELÉN ALINE ALGERI
Setor Contábil

Recebi em
13.07.26

Lúcio Seibel



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Vereador e Servidores no curso, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QT	DATA
1	Contratação de empresa especializada para ministração da imersão presencial “Emendas Impositivas”	Francisco Beltrão-PR	04	22 À 24/07/202 6

2. UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

3. DA METODOLOGIA

Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A capacitação dos vereadores e servidores é necessário para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:

Os serviços serão prestados conforme descrito no folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação, salientando que o palestrante é especializado no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será iniciada no dia 22 de julho de 2026, às 14h00min e terminará no dia 24 de julho de 2026, às 11h30min.

A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do vereador e servidores participantes.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução do serviço será dia 22 de julho de 2026, às 14h00min e terminará no dia 24 de julho de 2026, às 11h30min.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu



Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

O valor da contratação por inscrição é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme a proposta comercial, e se tratando de 04 inscrições, o valor total será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

II - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11. DAS INFRAÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do at. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de julho de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de julho de 2026.

Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL: “EMENDAS IMPOSITIVAS”, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 À 24 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 05/2026 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 03/2026.

Para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições para o curso “Emendas Impositivas”, a ser realizado nos dias 22 à 24 de julho de 2026, na cidade de Francisco Beltrão-PR, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após consulta prévia, informou o valor total será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- 2) Ainda, a empresa ICGP - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.644.353/0001-58, é uma empresa com vasta experiência na capacitação de vereadores e servidores, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante, além do que pode-se verificar através do site: <https://icgp.com.br/>, que a referida empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação


LUCIA SEIBEL
Equipe de Apoio


LAÉRCIA APPIO SCHIMIT
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

JUSTIFICATIVA

EU, EDSON RODRIGO CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa ICGP - TREINAMENTOS LTDA, pelos seguintes motivos:

- 1) A Empresa ICGP - TREINAMENTOS LTDA oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre descrever sobre o que vai ser abordado no curso e qual a importância disso para a função pública desempenhada;
- 2) A Empresa ICGP - TREINAMENTOS LTDA possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante no folder, o qual possui a seguinte qualificação técnica necessária para oferecer o serviço contratado.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de julho de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.644.353/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2018
NOME EMPRESARIAL ICGP - TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 1718	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 8821-7887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021** às **13:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ROMILDA GONCALVES DE OLIVEIRA GALAVOTI

1ª HABILITAÇÃO

11/11/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

25/12/1953 CASCAVEL/PR

4a DATA EMISSÃO

22/11/2022

4b VALIDADE

22/11/2027

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

2118185-4 SESP PR

4d CPF

369.460.289-53

5 Nº REGISTRO

00475663110

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JUVENAL GONCALVES DA SILVA

MARIA DE OLIVEIRA SANTOS E SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		22/11/2027	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

02810647465

PR922624633

PARANÁ



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M J GALAVOTI LTDA
CNPJ 31.644.353/0001-58
NIRE 41208901128

MARIO JOSE GALAVOTI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/08/1965, portador da CNH 02443454567, DETRAN/PR e do CPF nº 058.311.378-80, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **M J GALAVOTI LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208901128, por despacho em sessão do dia 30/09/2018, inscrita no CNPJ sob nº 31.644.353/0001-58.

Resolve alterar o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/12/1953, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.118.185, SSP/PR e do CPF nº 369.460.289-53, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **MARIO JOSE GALAVOTI**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade neste ato, vendendo e transferindo em moeda corrente do país a totalidade de suas quotas à sócia remanescente **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio retirante dá à sócia remanescente e à empresa, plena, rasa e geral quitação sobre quaisquer direitos e haveres porventura existentes a qualquer título, lucros e outros valores inerentes à condição de sócio, para não reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão da transformação/alteração o capital social devidamente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Romilda Gonçalves de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A sócia singular assume a responsabilidade pelo ativo e passivo da empresa até que eventualmente promova a sua pluralidade.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pela sócia singular **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

Parágrafo Primeiro - É facultada a nomeação de administrador não sócio, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M J GALAVOTI LTDA
CNPJ 31.644.353/0001-58
NIRE 41208901128

Parágrafo Segundo - É facultado à administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A razão social passa para **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA OITAVA - Em decorrência da alteração, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 31.644.353/0001-58
NIRE 41208901128

ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/12/1953, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.118.185, SSP/PR e do CPF nº 369.460.289-53, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208901128, por despacho em sessão do dia 30/09/2018, inscrita no CNPJ sob nº 31.644.353/0001-58.

Resolve consolidar o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social devidamente integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Romilda Gonçalves de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M J GALAVOTI LTDA
CNPJ 31.644.353/0001-58
NIRE 41208901128

Parágrafo Único – A sócia singular assume a responsabilidade pelo ativo e passivo da empresa até que eventualmente promova a sua pluralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social são os serviços de **Assessoria e consultoria em gestão e orçamento público e as atividades de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades 30/09/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade é exercida pela sócia singular **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA** a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

Parágrafo Primeiro - É facultada a nomeação de administrador não titular, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - É facultado à administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social corresponde ao ano civil, findo em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditada a sócia singular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

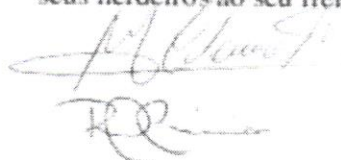
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sua Sócia.

CLÁUSULA OITAVA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – A sócia singular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

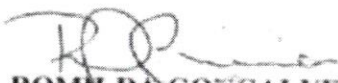
Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

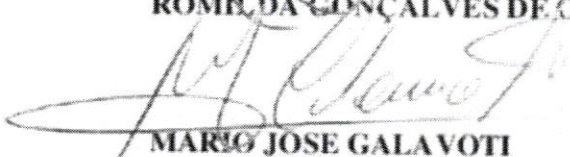


SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M J GALAVOTI LTDA
CNPJ 31.644.353/0001-58
NIRE 41208901128

Cascavel/PR, 20 de agosto de 2021.


ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA


MARIO JOSE GALAVOTI

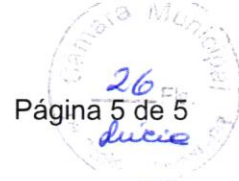


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SOCRATES ALVES DOS REIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066521, expedida em 15/10/2014, inscrito no CPF nº 03714703900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03714703900	066521	SOCRATES ALVES DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021 13:18 SOB Nº 20215552563.
PROTOCOLO: 215552563 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106287891. CNPJ DA SEDE: 31644353000158.
NIRE: 41208901128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2021.
ICGP - TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 82866/2026

A presente Certidão é VÁLIDA até 10 de agosto de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473540266
Nome/Razão: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.644.353/0001-58
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1718
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.801-170
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473540266
Nome/Razão: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.644.353/0001-58

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de maio de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-WSHXLWYCNDXVWZ-0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39443586-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.644.353/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.644.353/0001-58
Razão social: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 1718 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

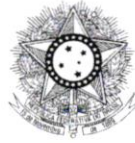
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070106015379200697

Informação obtida em 06/07/2026 09:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICGP - TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.644.353/0001-58

Certidão nº: 9577931/2026

Expedição: 11/02/2026, às 09:16:24

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICGP - TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.644.353/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:26 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **56D8.40A6.CEC4.1302**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO SIMPLES

O Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP, com endereço na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel -Paraná -, inscrito no CNPJ sob o nº 31.644.353/0001-58 e inscrição estadual isento DECLARA a quem interessa possa, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que: I. preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cascavel, 5 de junho de 2026



Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
Proprietária
ICGP - TREINAMENTO

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os cursos apresentados pelo Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP - TREINAMENTOS inscrito no CNPJ nº 31.644.353/0001-58, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 1718 CEP nº 85.801-170 - na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, são de natureza singular, ou seja, que se trata de cursos cujo conteúdo programático, se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático que são constantemente atualizados para servidores públicos que refletem a prática aplicada as legislações pertinentes. O conteúdo programático foi idealizado por esta empresa, juntamente com palestrantes renomados. Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais e mentoria online, aplicados no Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações. Sendo inovadora na criação das ementas de curso, tendo como referência o Simpósio em Gestão Pública realizado todos os anos desde sua criação. Declaramos que o programa apresentado dos cursos do ICGP - TREINAMENTOS carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado. O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição. Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação De acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21, a capacitação profissional exercida pelo ICGP - TREINAMENTOS, se enquadra sob a ótica do que versa a recentíssima Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”. É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. Porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja. De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da

nova Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. É possível notar que a grade dos cursos e de palestrantes, todos tem em sua singularidade requisitos que comprovam a singularidade e notória especialização. Compro-misso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP - TREINAMENTOS

Cascavel, 5 de junho de 2026.



Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
CPF 369.460.289-53
CNPJ 31.644.353/0001-58

MINI CURRICULUM DOS PALESTRANTES

Prof. EDILSON LIBERAL - Auditor de Controle Externo do TCE/PR. Graduado em Direito e Mestre em Direito Público pela FGV/SP. É Ex-parecerista nas licitações do TCE e ex-Supervisor de Licitações e Contratos do Tribunal. Foi procurador de autarquias federais de fiscalização profissional e assessor jurídico para elaboração de Planos Diretores Municipais. É professor de Direito Administrativo e palestrante na área de licitações e contratos. É atualmente Gerente de Instrução Processual na Coordenadoria de Instrução Suplementar do TCE/PR.

Prof. MARIO GALAVOTI - Palestrante, professor, assessor e consultor orçamentário, especialista em Finanças Públicas, especialista em Processo Legislativo, especialista em Direito Financeiro e Orçamento, especialista em Administração Pública Municipal, MBA em Orçamento Público (em andamento), Regimentalista. Autor dos livros “Orçamento Público para Municípios: seus Conceitos e uma Análise Críticas as Falhas Legislativas - 2023”, “Orçamento público: normas e procedimento, 2009”. Coordenação e Assessoria na elaboração e revisão de vários regimentos internos de Câmara Municipais. Coordenação e Assessoria na regulamentação, revisão e elaboração da legislação municipal tratando da orçamentação impositiva em várias Câmaras Municipais.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Resumido

Cadastro Econômicos: 630011560 Ordem: 1 Imprime Observações: on Imprime Restrições: on

Pág

1

36
diária**Informação do Cadastro Econômico**

Cadastro: 630011560

Nome: ICGP -
TREINAMENTOS LTDA

Cpf/Cnpj: 31.644.353/0001-58

RG/Insc.:

Nat. Jurídica: Sociedade Empresária
Limitada

Tipo Empresa: EPP -PEQUENA EMPRESA

Situação: Ativo

Início Atividade: 10/01/2019

Cód. Prop.: 473540266

Contador: 1256726 - SOCRATES
ALVES DOS REIS

Data do Cadastro: 11/01/2019

Insc. Munic. Ant.:

Telefone: 45991031768

E-mail: maiscontabilcascavel@c

Cad. Imob.: 106424000

Informação de Endereço

Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	1718	1 - CENTRO	85.801-170	7209 - Cascavel
Correspondência	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	1718	1 - CENTRO	85.801-170	7209 - Cascavel

Informação das Atividades**Atividade Principal**

0085.9/96.04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Demais Atividades

0001.7/01.00 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, com e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Sócios da Empresa

Código Sócio	Cpf/Cnpj	Tipo
1761307 ROMILDA GONCALVES DE OLIVEIRA	369.460.289-53	1 - SÓCIO ADMINISTRADOR

Outras Informações**Observações**

01-PROTOCOLO N° 1546/2019

DOCUMENTOS ANEXADOS: REQUERIMENTO, PROCURAÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, CONSULTA PREVIA DAS ATIVIDADES, DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERENCIA, COPIA DOS DOCUMENTOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS
EMITIDO ALVARÁ POR TEMPO INDETERMINADO PARA PONTO DE REFERENCIA.

02- PROTOCOLO N° 5619/2021 ALVARÁ ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E QUADRO DE SÓCIOS.

DCTOS ANEXADOS: REQUERIMENTO; CNPJ; 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL; CONSULTA PRÉVIA; DECL. PONTO DE REFERÊNCIA; DCTOS PESSOAIS; VISTORIA FISCAL; ESPELHO CADASTRO; CONSULTA SIMPLES; CEI SEPLAN; CEI VISA; CEI SEMA.

*DCTO PENDENTE PARA EMISSÃO DO ALVRÁ:

> 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM O REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL.

EMITIDO DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO SEM OUTORGA DA LICENÇA NÃO VÁLIDO PARA FUNCIONAMENTO.

03-PROTOCOLO 75032/2021 ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

DOCUMENTOS ANEXADOS: REQUERIMENTO; CARTÃO CNPJ; 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL; CONSULTA PRÉVIA; DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERENCIA; PROCURAÇÃO; DOCUMENTO SÓCIO; FICHA DE FISCALIZAÇÃO E ESPELHO DO CADASTRO.

>>EPP GRAU DE RISCO I - PONTO DE REFERENCIA.

EMITIDO TERMO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA PONTO DE REFER

Restrições**Total de Cadastros Econômicos: 1**

ICGP - TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 31.644.353/0001-58 MARECHAL CANDIDO RONDON - , 1718 CEP: 85.801-170 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: felipe_tibola@hotmail.com Insc. Municipal: 630011560 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 650	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e		
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0607 2613 4559 6403 1644 3532 0260 7739 8672 	
	Chave de Acesso NFS-e Nacional 41048081231644353000158000000000065026070000000019	
	Data Fato Gerador 06/07/2026	Data/Hora Emissão 06/07/2026 13:45

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE PLATINA		CPF/CNPJ 49.893.233/0001-50
Endereço RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS	Número 538	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 19990000	Cidade - Estado Platina - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 80201	Local Prestação 6929	Alíquota SIMPLES NACIONAL	Situação Trib. TI	Valor Serviço 3.780,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS SIMPLES NACIONAL
Natureza da Operação: NBS: 1.2205.19.00 - Outros serviços de educação, inclusive treinamento, não classificados em subposições anteriores							
Descrição do Serviço: REFERENTE A INSCRIÇÃO DE MARIA ROSANA TERRA BERNINI, ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS E SOLANGE APARECIDA DE PAULA FERNANDES, NO CURSO 3ª IMERSÃO EM EMENDAS IMPOSITIVAS, REALIZADO NOS DIAS 1º, 2 E 3 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE. NOTA DE EMPENHO Nº 000127/2026.							
Valor Total 3.780,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 3.780,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 3.780,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
80201 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
6929 Presidente Prudente

Outras Informações
TI - Tributada Integralmente
(80201) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1910/2019 de 17/09/2019 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/08/2026

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$508,41 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$95,63 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS Banco 748 Agência 0710 Conta Corrente 78614-3 CNPJ 31.644.353/0001-58 CHAVE PIX 31.644.353/0001-58

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

ICGP - TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 31.644.353/0001-58 MARECHAL CANDIDO RONDON - , 1718 CEP: 85.801-170 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: felipe_tibola@hotmail.com Insc. Municipal: 630011560 Insc. Estadual:		Número da NFS-e 648 Situação Emitida Tipo Preenchido	 Autenticidade
---	--	--	--

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0607 2611 4027 9303 1644 3532 0260 7739 8660  Chave de Acesso NFS-e Nacional 41048081231644353000158000000000064826070000000015 Data Fato Gerador Data/Hora Emissão 06/07/2026 06/07/2026 11:40
---	---

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA		CPF/CNPJ 51.097.830/0001-10
Endereço PRAÇA NOVE DE JULHO	Número 26	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 16010060	Cidade - Estado Araçatuba - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
80201	6929	SIMPLES NACIONAL	TI	1.400,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Natureza da Operação:
NBS: 1.2205.19.00 - Outros serviços de educação, inclusive treinamento, não classificados em subposições anteriores

Descrição do Serviço:
 REFERENTE A INSCRIÇÃO DE BRUNO PEDROSO SANTANA NO CURSO 3ª IMERSÃO EM EMENDAS IMPOSITIVAS, REALIZADO NOS DIAS 1º, 2 E 3 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE. NOTA DE EMPENHO Nº 555

Valor Total 1.400,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 1.400,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.400,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
 80201 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
 Legenda do Local de Prestação do Serviço
 6929 Presidente Prudente
 Outras Informações
 TI - Tributada Integralmente
 (80201) Serviço tributado no município do prestador
 Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1910/2019 de 17/09/2019 00:00:00
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/08/2026
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$188,30 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$35,42 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT
 Observações: DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS Banco 748 Agência 0710 Conta Corrente 78614-3 CNPJ 31.644.353/0001-58 CHAVE PIX 31.644.353/0001-58
 Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

ICGP - TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 31.644.353/0001-58 MARECHAL CANDIDO RONDON - , 1718 CEP: 85.801-170 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: felipe_tibola@hotmail.com Insc. Municipal: 630011560 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 652	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0607 2614 0441 1403 1644 3532 0260 7739 8674  Chave de Acesso NFS-e Nacional 41048081231644353000158000000000065226070000000016	
	Data Fato Gerador 06/07/2026	Data/Hora Emissão 06/07/2026 14:04

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social MUNICÍPIOS DE ALFREDO MARCONDES		CPF/CNPJ 43.162.791/0001-69
Endereço OSVALDO CRUZ	Número 401	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 19180035	Cidade - Estado Alfredo Marcondes - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
80201	6929	SIMPLES NACIONAL	TI	1.400,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Natureza da Operação:
 NBS: 1.2205.19.00 - Outros serviços de educação, inclusive treinamento, não classificados em subposições anteriores

Descrição do Serviço:
 REFERENTE A INSCRIÇÃO DE MONAIZE SAVOLDI KIIL AGLIO, NO CURSO 3ª IMERSÃO EM EMENDAS IMPOSITIVAS, REALIZADO NOS DIAS 1º, 2 E 3 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE. NOTA DE EMPENHO Nº 004179/2026.

Valor Total 1.400,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 1.400,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.400,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
 80201 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
 6929 Presidente Prudente

Outras Informações
 TI - Tributada Integralmente
 (80201) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1910/2019 de 17/09/2019 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/08/2026

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$188,30 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$35,42 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS Banco 748 Agência 0710 Conta Corrente 78614-3 CNPJ 31.644.353/0001-58 CHAVE PIX 31.644.353/0001-58

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2026
Mapa da Licitação
Inexigibilidade 3/2026

Empate

Data abertura: 16/07/2026		Data julgamento: 16/07/2026		Data homologação:	
				CNPJ: 31.644.353/0001-58	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001	CURSOS, TREINAMENTOS E	SERV	4,00	1.400,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				5.600,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

40
licito

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 31.644.353/0001-58 Fornecedor : ICGP - TREINAMENTOS LTDA E-mail: cursos@icgp.com.br
Endereço : RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON 1718 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-170 Telefone: 45988217887 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
Representante: ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA GAVALOTTI RG: 21181854
Endereço representante: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON 1718 CENTRO - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-170 Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL Contratação de empresa especializada para ministração da imersão presencial Emendas Impositivas, para 01 (um) Vereador e 03 (três) Servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu.	4,00	SERV	1.400,00			1.400,00	5.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 5.600,00
TOTAL DA PROPOSTA : 5.600,00

ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-58



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 14 de julho de 2026.

Memorando nº 28/2026/CAC

À Senhora Procuradora Jurídica

Vanessa Bortoluzzi

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 03/2026

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o processo de Inexigibilidade nº 03/2026, na qual visa a Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração da imersão presencial: “Emendas Impositivas”, sendo 04 inscrições para Vereador e Servidores, nos dias 22 à 24 de julho de 2026, na cidade de Francisco Beltrão-PR.

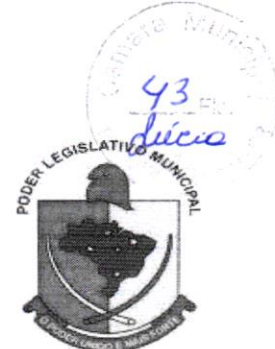
Atenciosamente


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

Recbi: em 24/07/2026




ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO

Dispõe sobre a Inexigibilidade de licitação n.º 03/2026, para a contratação de empresa especializada para ministração da imersão presencial "Emendas Impositivas" para 01 (um) vereador e 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica sobre a Inexigibilidade de licitação n.º 03/2026, para a contratação de empresa especializada para ministração da imersão presencial "Emendas Impositivas" para 01 (um) vereador e 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Consta nos Autos: Requerimento com justificativa para a Contratação; Memorando do Setor de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários; Folder do Curso com o horário e conteúdo programático; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Contrato Social; Certidões Negativas; Declaração de Singularidade e Notória Especialização; Currículo dos Docentes; e Notas Fiscais.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

A contratação de serviços técnicos especializados voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, que dispõe em seu art. 74, inciso III, alínea "f":

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

No presente caso, a empresa demonstrou sua notória especialização por meio da Declaração de Singularidade e Notória Especialização e currículo dos instrutores, a qual, presta serviços de capacitação de servidores a diversos órgãos públicos. Nesses casos, a competição torna-se inviável, justificando-se a contratação



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



por inexigibilidade, pois denota-se pelos dados curriculares dos docentes, elementos que permitem aferir, capacidade para a execução do objeto.

Ademais, vê-se que o curso em questão não é padronizado, comum ou básico, pelo contrário, trata-se de tema bastante específico, sendo inviável licitar tal objeto, pela incompatibilidade objetiva entre as propostas.

O preço total da contratação será de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais). Também constam nos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária a seguir descrita:

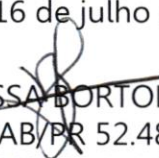
Órgão	Func. Programático	Elementos de Despesa
01.001	01.031.0001.2-001	3.3.90.39.00.00

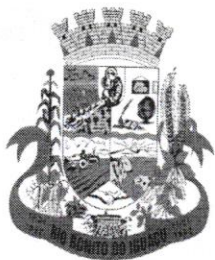
No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, constata-se que contém todas as cláusulas necessárias, redigidas com clareza e precisão.

DIANTE DO EXPOSTO, com relação ao tema e aos documentos trazidos a colação para análise, considerando que os mesmos reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável Lei nº 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Públicos), opina-se **FAVORAVELMENTE** pela contratação direta na modalidade de inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu Sul (PR), 16 de julho de 2026.

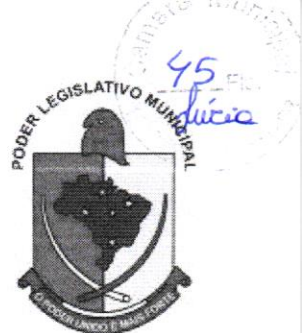

VANESSA BORTOLUZZI
OAB/PR 52.48
PROCURADORA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



GABINETE DO PRESIDENTE

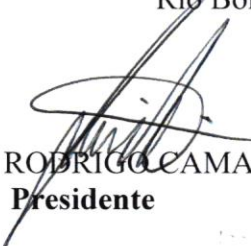
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 05/2026, definindo pela contratação da empresa ICGP - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.664.353/0001-58, para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração da imersão presencial, sendo 04 inscrições, “Emendas Impositivas”, a ser realizado nos dias 22 à 24 de julho de 2026, na cidade de Francisco Beltrão-PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da agente de contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acolhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de julho de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

RECEBIMENTO OFICIAL
XAGU
1580
17/07/2026
Página: 6
Andréa Mercier
Visto do Res-